

## Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/3.610.414/2004

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL APOLO

#### PARECER CEE Nº 053/2006

Encerra, *de jure*, as atividades do **Centro Educacional Apolo**, situado na Rua Alcebíades Gomes Pereira, nº 48, Apolo III, Município de Itaboraí, e dá outras providências.

#### **HISTÓRICO**

O processo em causa, assim como os demais a ele apensados (Processos Nº E-03/3.610.690/2003, de 12/12/2003 e E-03/3.610.704/2003, de 29/12/2003) referem-se a problemas de gestão ocorridos no **Centro Educacional Apolo**, situado na Rua Alcebíades Gomes Pereira (antiga rua 11), nº 48, Apolo III, Município de Itaboraí.

No dia 31/07/2003, conforme leitura do Instrumento Particular de Compra e Venda, os Senhores Jamilton Pereira da Silva (CPF: 490.929.957-20 e Identidade IFP: 5.089.472) e Lucia Helena da Silva e Silva (CPF: 022.172887-25 e Identidade IFP: 06129910-3) vendem a totalidade da empresa Centro Educacional Apolo Ltda. (CNPJ: 32.527.798/0001-10) para Elisabete de Lima Azeredo Santos (CPF: 571.272.047-72 e Identidade Detran-RJ: 06.008.184-1) e Braz da Silva Santos (CPF: 107.147.597.59 e Identidade Detran-RJ: 07.620.803-2).

Pelo documento citado, os compradores são emitidos na posse da instituição "no dia 01/08/2003, tendo o prazo de até 30 dias para efetuar a alteração contratual".

Em 09/12/2003, a Professora Lucia Helena da Silva e Silva comunica à Inspeção Escolar que a própria e José Luiz Pereira da Silva, respectivamente Diretora e Secretário Escolar do Centro Educacional Apolo, não mais desempenham as referidas funções desde 01/08/2003, ficando a indicação das referidas funções, desde 01/08/2003, a cargo dos novos gestores, os Senhores Braz da Silva Santos e Elisabete de Lima Azevedo Santos.

Em ofício datado de 29/12/2003, a Professora Elisabete de Lima Azeredo Santos procede à alteração da equipe técnico-pedagógica do colégio. O novo quadro, passa a ser o seguinte:

- Diretor: Francisco César Gonçalves de Oliveira
- Secretária: Elisângela da Silva Pereira

A vice-diretora Maria Jerônima Ribeiro Andrade permanece no cargo.

Esse processo de alteração da equipe técnico-pedagógica (E-03/3.610.704/2003), em apenso ao processo em tela, não é concluído.

Um novo processo (E-03/3.610.414/2004), este que ora analisamos, inicia-se com o esclarecimento da ex-diretora da escola, Lúcia Helena da Silva e Silva, datado de 25/05/2004, dirigindo-se à E-COIE, onde narra a venda da instituição, de sua comunicação em 12/12/2003 que não mais respondia como Diretora e que nada pode fazer, sabedora que é da situação do colégio. Informa que no ato da venda toda documentação dos alunos ficou sob os cuidados dos novos gestores.

Em despacho de 08/07/2004, a professora Elisabete de Lima Azeredo Santos, Representante Legal da mantenedora, informa que "não tem interesse e nem condições de cumprir as exigências uma vez que já entregou as chaves do estabelecimento aos antigos proprietários e que não tem acesso ao mesmo".

Processo nº: E-03/3.610.414/2004

Num despacho, datado de 23/07/2004, a Assessora de Acompanhamento e Avaliação, professora Kátia Elizabeth Vieira da Silva, narra à E-COIE que a escola foi fechada em 22/05/2004. Os documentos não podem ser emitidos pela Inspeção Escolar visto que o acervo está sob responsabilidade dos gestores do colégio. Informa, ainda, que esse acervo permanece na escola, e as chaves, a partir de 09/06/2004, com os proprietários do imóvel. Pede, no fim do despacho, o encerramento das atividades da instituição.

#### **VOTO DO RELATOR**

Em razão dos fatos apresentados, através das diversas narrativas, que informam acerca do impasse existente na continuidade de gestão do Centro Educacional Apolo, o que levou ao fechamento da escola em 22/05/2004, somos de parecer que se deva encerrar "de jure" a instituição, com recolhimento dos arquivos escolares pela COIE, de forma a regularizar a documentação dos alunos remanescentes.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2006.

Irene Albuquerque Maia – Presidente José Carlos da Silva Portugal - Relator Amerisa Maria Rezende de Campos Arlindenor Pedro de Souza Esmeralda Bussade Maria Lucia Couto Kamache Rose Mary Cotrim de Souza Altomare

# **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 06 de junho de 2006.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 30/06/2006

Publicado em 05/07/2006 Pág. 14